RESOLUÇÃO N°04, 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação ordinária da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, e na Lei Municipal n.046 de 08 de novembro de 2013 e da Lei Complementar n.108, de 23 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual da Política da Criança e do Adolescente:

Considerando a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 28 de outubro de 2026 e Ata nº 072/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erval Velho – CMDCA, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

Artigo 2º - A Conferência Municipal terá como eixos temáticos: I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social; II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária; IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências; V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho; VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Artigo 3º A 6ª Conferência terá como base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Criança da Criança e do Adolescente - CONANDA e

Orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC.

Artigo 4º A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE realizar-se-á no Município de Erval Velho, no dia 24 de novembro de 2026, das 7h30min às 11h30min - das 13h às 17h, local Auditório Municipal Prefeito Honório Piovezan.

Artigo 5º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

Artigo6º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora será composta pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e por adolescentes indicados pelos participantes do Curso de Inteligência Emocional e será responsável pela organização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 8º - Fica delegado ao CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho, 29 de outubro de 2026.

Adriana Canci
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente